



## LEI Nº 2.277/2019 De 27 de junho de 2019.

Altera a Lei 2.271, de 01 de maio de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Altera os artigos 1°, caput da Lei 2.271, de 01 maio de 2019, passará a ter seguinte redação:

"Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, paritário de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social, responsável pela coordenação de Política de Assistência Social, cujo os membros, nomeados pelo prefeito (a), tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período".

Art.2°. Suprime o inciso "f", do início I do art. 3° da Lei 2.271, de 01 maio de 2019, que passará a deter a seguinte redação:

" Art. 3° o CMAS terá a seguinte composição:

1 - (...)

f) REVOGADO

Art. 3°. Acrescenta o inciso IX do art. 5° da Lei 2.271, de 01 maio de 2019, que passará a deter a seguinte redação:

"Art. 5°. As atividades dos membros CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

(...)

IX – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão exercidos, alternadamente, por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 27 de junho de 2019.

VALMIN DOS SANTOS COSTA Prefeito do Município de Itabaiana